

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009 DE 30/12/2017  
CREDENCIAMENTO DE PROJETOS ARTÍSTICOS DESTINADOS À XXXV FESTA  
DA UVA E VI EXPO VINHOS**

A UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA DE JUNDIAÍ torna público este CHAMAMENTO que visa selecionar projetos artísticos para compor a programação da 35ª Festa da Uva e VI Expo Vinhos que será realizada nos dias 18, 19, 20, 21, 26, 27 e 28 de Janeiro e 02, 03 e 04 de Fevereiro de 2018.

## **1. DOS OBJETIVOS:**

A presente Chamada tem como finalidade credenciar PROJETOS ARTÍSTICOS que se enquadrem nos objetivos propostos pela Unidade de Gestão de Cultura de Jundiaí para a XXXV Festa da Uva e VI Expo Vinhos, podendo trazer temática pertinente ao evento e que tenha compatibilidade com o espaço disponibilizado no Parque Comendador Antonio Carbonari – Parque da Uva. A festa vai trazer programação musical diversificada, portanto **estilos musicais variados** poderão ser contemplados.

## **2. DAS DEFINIÇÕES**

Poderão ser inscritos projetos de música, artes cênicas, atividades lúdicas e interativas e artes visuais, que possam se desenvolver em palcos, espaços adaptados e ruas do Parque Comendador Antonio Carbonari, voltados aos públicos adulto, infantil, infanto-juvenil, juvenil e adulto. Por se tratar de ambiente aberto a todas as idades só serão credenciados projetos com classificação indicativa livre.

Para os efeitos desta Chamada Pública, entende-se pelas atividades:

- 3.1 - Artes Visuais: entende-se por artes visuais criações artísticas que fazem uso de elementos visuais e táteis, de diferentes materiais e suportes, tais como desenho, pintura, gravura, fotografia, grafite, escultura, objeto, instalação e intervenção. Essas atividades, para efeito deste Edital, poderão ter uma proposta de integração com o público, tais como pintura de rosto, caricaturas ao vivo, confecção de máscaras ao vivo e outros.
- 3.2 - Artes Cênicas e Atividades lúdicas e interativas São todas as formas de arte que propõe a criação de espetáculos, intervenções ou outras formas de ocupação do espaço público a partir da matriz do teatro, música, dança ou circo, podendo propor todas as formas livres e lúdicas de interação com o público, tais como

atividades literárias, contação de história, contação de causos, estátuas vivas e cosplay, entre outras diversas vivências educativas e formativas.

3.3 - Música: São interpretações artísticas compostas por melodia, harmonia e ritmo desenvolvidas em palcos ou ruas que fazem uso de instrumentos musicais e voz, em parceria ou individuais, podendo ser exclusivamente instrumentais ou vocais, como no caso dos corais. A apresentação poderá ser constituída de repertório autoral ou releituras. Poderão ser inscritos projetos dos mais variados gêneros da música brasileira e mundial em suas vertentes popular e erudita em formações instrumentais, vocais e conjuntos musicais.

#### **4. DO MATERIAL A SER ENVIADO PARA A INSCRIÇÃO**

**Obs. Na inscrição via site da Cultura, todos os documentos deverão ser nomeados: ficha de inscrição, orçamento, matérias de imprensa, regulamento, mapa de palco, etc...seguido do nome do artista.**

**Exemplo: Ficha de Inscrição – Banda Mundo**

##### **4.1. Documentos comuns de todas as linguagens artísticas:**

4.1.1 – 2 vias da ficha de inscrição preenchida em letra de forma e assinada (Anexo I);

4.1.2 – Orçamento de pessoa jurídica, conforme modelos constantes nos anexos IV (música), V (dança), VI (teatro, circo e intervenções) e VII (artes visuais). Esses modelos deverão ser preenchidos em letra de forma.

4.1.3 – Cópia de matérias de imprensa (para inscrições no balcão da Unidade de Gestão de Cultura) ou arquivo em PDF das matérias de imprensa (envio via site) ou indicações de links sobre a banda/grupo/companhia ou artista que sejam de divulgação de eventos que participou. No caso de formação recente, poderão ser juntadas matérias dos integrantes individualmente.

4.1.4 Regulamento da Chamada para a XXXV Festa da Uva e VI Expo Vinhos (Anexo III), impresso, preenchido e assinado, sem alteração de qualquer natureza;

4.1.5 - No caso de participante menor de idade, a inscrição deverá vir acompanhada de autorização do pai ou responsável (Modelo - Anexo II);

4.1.6 - Se a produção envolver montagem de estrutura, todo sistema deverá estar 100% aterrado e equalizado conforme normas técnicas da ABNT. Neste caso,

no ato da contratação, o proponente deverá proceder ao devido recolhimento das ART's, cujos comprovantes deverão ser apresentados no ato da formalização da contratação;

4.1.7 - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

4.1.8 - Certidão de Regularidade de Empregador FGTS – CRF, disponível no site: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

4.1.9 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, disponível no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;

4.1.10 - Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (disponível no site: [http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

## **4.2. Documentos da área de música:**

4.2.1 - Currículo artístico dos integrantes;

4.2.2. - Histórico da banda/grupo;

4.2.3. - Repertório incluindo títulos e autores das composições – duração do espetáculo de 90 minutos;

4.2.4 - 01 (um) registro em áudio (CD) ou material em formato audiovisual (DVD) com no mínimo 3 (três) músicas, para projetos entregues na Unidade de Gestão de Cultura. Para projetos com inscrição através do site da Cultura, deverão ser indicados, no mínimo, 3 links de vídeo no Youtube ou Facebook. Esse material poderá ser amador, isto é, sem grandes produções, desde que seja audível e com qualidade que permita uma análise do conteúdo.

4.2.5 - Release resumido da apresentação com no máximo 20 linhas, fonte Arial, tamanho 14, espaçamento 1.5, em folha separada (este release será usado pelo apresentador no dia do espetáculo);

4.2.6 - Rider técnico, indicando tempo mínimo de montagem dos instrumentos, lista dos instrumentos a serem utilizados no espetáculo;

4.2.7 - Mapa de palco com indicação de todos os instrumentos da banda/grupo, com título descrito no topo e centralizado, constando o nome da banda;

### **4.3. Documentos da área de dança:**

4.3.1 - Histórico da companhia;

4.3.2 - Currículo artístico do(s) bailarino(s) - opcional;

4.3.3 - Release da apresentação indicando tempo de duração;

4.3.4 - Mapa de palco com definição do espaço necessário ao espetáculo e rider técnico

4.3.5 - Repertório das músicas coreografadas, com autores;

4.3.6 - DVD contendo a gravação do espetáculo ou do ensaio, no mínimo contendo 2 músicas coreografadas. Para projetos com inscrição através do site da Cultura, deverão ser indicados, no mínimo, 2 links de vídeo no Youtube ou Facebook. Esse material poderá ser amador, isto é, sem grandes produções, desde que seja audível e com qualidade que permita uma análise da coreografia proposta;

### **4.4. Documentos da Área de Artes Cênicas, Atividades Lúdicas e Interativas, Teatro e Intervenções:**

4.4.1 - Release do espetáculo;

4.4.2 - Ficha técnica incluindo tempo de montagem e faixa etária recomendada para o espetáculo.

**Obs.: Caso o projeto faça uso de cenário, este deverá ser providenciado pelo proponente;**

4.4.3 - Rider Técnico e Mapa de Palco (opcional para projetos em local fixo);

4.4.4 - Histórico da companhia;

4.4.5 - Currículo artístico dos integrantes;

4.4.6 - Dados de temporadas realizadas pelo espetáculo, locais e duração (se possuir);

4.4.7 – DVD contendo gravação do espetáculo ou indicação de link no youtube ou facebook, no caso de peças teatrais. Para as atividades lúdicas e interativas, não há necessidade de apresentar o DVD. O espetáculo, sendo inédito, poderá ser apresentada a gravação do ensaio. Esse material poderá ser amador, isto é, sem grandes produções, desde que seja audível e com qualidade de imagem que permita uma análise do conteúdo;

4.4.8 - No caso de peças teatrais, apresentar autorização do autor da obra com firma reconhecida ou registro na SBAT – Sociedade Brasileira de Autores Teatrais ou certificado de registro ou averbação na Fundação Biblioteca Nacional;

#### **4.5. Documentos da Área de Artes Visuais:**

4.5.1 - Ficha técnica incluindo tempo de montagem, duração da execução do projeto proposto. No caso de projetos que proponham uma integração com o público, a duração deverá ser, obrigatoriamente, de **no mínimo 2 horas**. A ficha técnica também deverá trazer a descrição das características do local adequado para a atividade, especificidades do projeto e montagem e outras informações que julgarem necessárias na elucidação da proposta.

**OBS.:- Toda a estrutura e materiais necessários à realização do projeto, tais como mesas, painéis, cadeiras, totens, etc., serão de responsabilidade do proponente.**

4.5.2 - Currículo do(s) artista(s), incluindo formação e atividades na área.

4.5.3 - Imagens e/ou fotografias impressas do trabalho. Essas imagens poderão ser digitais, entregues num CD, identificado com nome do proponente e nome do projeto

**OBS: é de responsabilidade do proponente, todo equipamento de apoio durante a realização do evento.**

Os documentos acima elencados deverão ser encaminhados rigorosamente na ordem acima descrita, dentro de um único envelope tamanho A4, pardo ou branco, identificado da seguinte forma:

NOME DO PROPONENTE  
NOME DO ARTISTA / GRUPO  
NOME DA APRESENTAÇÃO  
LINGUAGEM ARTÍSTICA

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 - As inscrições estarão abertas pelo prazo de 15 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação deste Chamamento na Imprensa Oficial do Município.
- 5.2 – A proponente deve ser obrigatoriamente produtora estabelecida como pessoa jurídica, com atuação na área cultural.
- 5.3 - Os interessados em participar do presente Chamamento poderão acessar o endereço [www.cultura.jundiai.sp.gov.br](http://www.cultura.jundiai.sp.gov.br) – aba Editais e Regulamentos, onde terão acesso ao presente Edital, Regulamento, Anexos e a todas as informações sobre prazos, material necessário e afins. O referido Chamamento também será disponibilizado na Unidade de Gestão de Cultura, sito à Av. União dos Ferroviários, 1760 - Pte. de Campinas, Jundiaí, CEP 13201-160.
- 5.4. - As inscrições poderão ser concretizadas através do site - [http://cultura.jundiai.sp.gov.br/](http://cultura.jundiai.sp.gov.br) ou pessoalmente na Unidade de Gestão de Cultura, sito à Av. União dos Ferroviários, 1760 - Pte. de Campinas, Jundiaí, CEP 13201-160.
- 5.4 - Quando entregues diretamente na Unidade de Gestão de Cultura, o horário de recebimento será das 9 às 17 horas, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. No balcão da Unidade de Gestão de Cultura não será feita conferência de documentos. Nas inscrições via site, o recebimento será até 24 horas da data limite de envio.
- 5.7 - É vedado, neste Chamamento, a participação de empresas, cujos proprietários sejam servidores públicos municipais de Jundiaí.

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Área da Música:

- a) Para 1 integrante: até 500,00 por apresentação de 90 minutos
- b) A partir de 2 (dois) integrantes: até R\$ 350,00 por músico, até o limite de R\$ 3.000,00.

2.2. Área de Artes Visuais, intervenções livres de rua, circo, trupe de palhaços, cortejos – duração de 120 minutos

- a) Para 1 integrante: até 500,00 (quinhentos reais) por apresentação.
- c) A partir de 2 (dois) integrantes: até R\$ 350,00 por artista, até o limite de R\$ 2.100,00.

Obs.: Serão considerados integrantes do grupo, para efeito de contagem na proposição do valor da apresentação e consequente pagamento após o espetáculo, artistas que atuarem diretamente na atração, estando a serviço do projeto durante todo o tempo de realização da proposta apresentada.

2.3 – Área de Dança – coreografias de 10 a 15 minutos

- a) R\$ 300,00 por apresentação para solo e duo
- b) R\$ 500,00 por apresentação a partir de 3 bailarinos.

2.4 – Área de Teatro

- a) Para 1 ator: até 500,00 por apresentação.
- b) A partir de 2 (dois) integrantes: até R\$ 350,00 por artista, com limite de R\$ 3.000,00.

Obs.: Serão considerados integrantes do grupo, para efeito de contagem na proposição do valor da apresentação e consequente pagamento após o espetáculo, artistas que atuarem diretamente na atração, estando a serviço do projeto durante todo o tempo de realização da proposta apresentada.

## **7. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

7.1 - Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem toda a documentação relacionada no item 4;

7.2 – Serão indeferidos projetos que não se enquadrem nas normas estabelecidas no presente edital;

- 7.3 - Serão indeferidos projetos que apresentarem documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido;
- 7.4 - Serão indeferidos projetos que evidenciem a discriminação de raça, credo, gênero, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza.
- 7.5 – Serão indeferidos projetos que proponham a presença de aves ou qualquer animal vivo, fogo e objetos que possam danificar o palco ou atingir a plateia;
- 7.6 - Não será aceita qualquer complementação, modificação ou supressão de documentos após o recebimento do projeto na Unidade de Gestão de Cultura.

## **8. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS**

10.1 – Após o credenciamento, os projetos serão selecionados de acordo com a pertinência temática e a qualidade / originalidade das propostas, considerando os quesitos abaixo:

a) Relevância conceitual e temática: conceitos que evidenciem a importância histórica, cultural e artística do projeto apresentado, numa perspectiva de contribuição ao enriquecimento cultural, podendo trazer temas ligados à cultura da uva. No caso da dança, a prioridade é formar a programação com temáticas voltadas para esse tema.

b) Relevância cultural: Pesquisa de linguagem e/ou pesquisa de grupo apresentadas através do projeto, do histórico do grupo ou artista e de sua aderência aos temas da contemporaneidade.

c) Viabilidade técnica: Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos no projeto.

d) Adequação física: Compatibilidade técnica da apresentação com o espaço e os recursos disponíveis, bem como a portabilidade da produção permitindo a adaptabilidade aos espaços.

Os proponentes deverão aguardar contato da Unidade de Gestão de Cultura de Jundiaí visando definição de data, local e horário.

10.4. Os proponentes dos projetos selecionados, quando do contato da Unidade de Gestão de Cultura visando a efetivação da contratação, poderão desistir da participação se julgarem que a proposta não atende às expectativas ou por qualquer outro motivo devidamente justificado e aceito pela diretoria responsável,

10.5. Entende-se pela concordância e ciência dos itens dispostos neste Edital e seu Regulamento, a anuência à participação do presente procedimento.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1 - A efetivação do pagamento dos valores acima estará condicionada à consulta de certidões como da **Situação Cadastral do CNPJ**, **Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

11.2 - Como se trata de contratação de Pessoa Jurídica, o valor bruto total a ser pago pela realização das atividades está sujeito aos impostos previstos em lei.

11.3 – A liberação do pagamento da Nota Fiscal está condicionada ao envio do boleto do ECAD com o respectivo comprovante de pagamento.

11.4 – Após o envio da Nota Fiscal, a empresa poderá acompanhar o andamento do pagamento através do link: <https://www.jundiai.sp.gov.br/financas/consulta-de-pagamento-de-fornecedores/>.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A inscrição do proponente implica na integral concordância com as normas deste Chamamento e seu Regulamento;

13.2 - O projeto deve ser realizado atendendo às características definidas por ocasião da inscrição, incluindo duração e número de participantes.

13.3 - Não há limite de inscrição de projetos por empresa, banda, companhia, grupo ou artista, desde que os projetos sejam diferentes. No entanto, um dos objetivos é propiciar a participação democrática e igualitária dos artistas.

13.4 - Nos casos de projetos de espetáculos musicais, a Unidade de Gestão de Cultura, poderá solicitar redução da duração do show a qualquer momento, inclusive durante a realização do espetáculo, se assim for determinado pela Organização do Evento.

13.5 - Nos casos de projetos artísticos que façam uso de cenário, mesas, cadeiras e demais itens estruturais relativos aos projeto é de responsabilidade do artista providenciar a estrutura necessária.

- 13.10 - São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual, inclusive os conexos e de propriedade industrial, direito autoral - ECAD, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Chamamento, ficando a Unidade Gestora de Cultura de Jundiaí excluída de qualquer responsabilidade dessa índole;
- 13.11 - Todas as despesas com deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, pagamento de artistas e equipe técnica, encargos legais e impostos, devem ser arcadas pelos grupos e/ou produtoras.
- 13.12 - As propostas são de exclusiva responsabilidade dos proponentes, que assumem toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal decorrente de reclamação, exigência ou questionamento judicial ou extrajudicial alusivos à violação de direitos de propriedade intelectual, quanto ao conteúdo e à forma do trabalho inscrito.
- 13.13 - O artista/grupo selecionado permitirá que os espetáculos sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo para divulgação em materiais institucionais da Prefeitura do Município de Jundiaí e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, por tempo indeterminado.
- 13.14 – Ao se inscrever neste Edital os proponentes assumem total responsabilidade pelas informações prestadas;
- 13.15 – O presente Chamamento não exclui a possibilidade da Unidade Gestora de Cultura de Jundiaí contratar atrações artísticas para a XXXVª Festa da Uva, nele não credenciados, que atendam às necessidades específicas da Unidade.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital

MARCELO PERONI  
Gestora da Unidade de Cultura

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO  
ANEXO II - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE PAI OU RESPONSÁVEL  
ANEXO III – REGULAMENTO  
ANEXO IV - ORÇAMENTO MÚSICA  
ANEXO V - ORÇAMENTO DANÇA  
ANEXO VI - ORÇAMENTO TEATRO CIRCO INTERVENÇÕES  
ANEXO VII - ORÇAMENTO ARTES VISUAIS

OBS.: Os anexos acima poderão ser acessados através do site <https://cultura.jundiai.sp.gov.br/> ou adquiridos na Unidade de Gestão de Cultura, sito à Av. União dos Ferroviários, 1760 - Pte. de Campinas, Jundiaí, CEP 13201-160.